



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACI  
PERNAMBUCO

LEI Nº 01/80.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações de Pernambuco S/A- TELPE, e dá / outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACI, Estado de Pernambuco, no uso de / suas atribuições legais DECRETA:  
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.  
Iguaraci, em de maio de 1980.

WALDECYR MAGALHÃES ARRUDA- PREFEITO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Pernambuco S/A- TELPE, com a intervenção da Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco- SEPLAN- PE, por intermédio da Fundação de Desenvolvimento Municipal do Interior de Pernambuco- FIAM, objetivando a inclusão do Município no Sistema Nacional de Telecomunicações de Telecomunicações, através de um circuito interurbano.

Parágrafo Único- O convênio de que trata este artigo, é uma decorrência do convênio gestor celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Telecomunicações de Pernambuco S/A- Telpe, com esse objetivo.

Art. 2º- Para o efetivo cumprimento das obrigações decorrentes do convênio de que trata o artigo anterior, o município / cederá à TELPE:

I- Local destinado à instalação da respectiva cabine telefônica e seus equipamentos.

II- Terreno para instalação de uma torre estaiada;

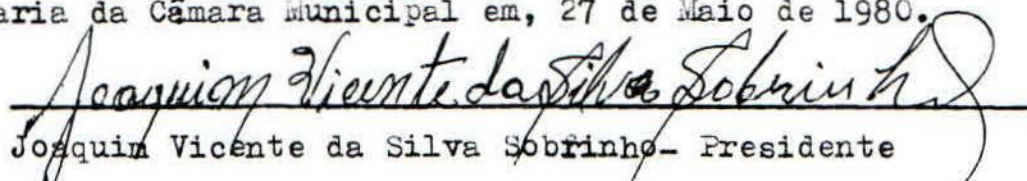
III- Um ponto de alimentação AC 110 ou 220 Volts para equipamentos e iluminação;

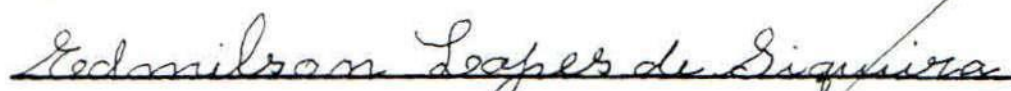
IV- Servidor que se encarregará da operação do sistema / telefônico implantado.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal em, 27 de Maio de 1980.

  
Joaquim Vicente da Silva Sobrinho- Presidente

  
Edmilson Lopes de Siqueira- Secretário.